



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 10.83/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 052/2013

CONTRATO N.º 103/2013

Pelo presente Instrumento Contratual de Compra e Venda, de um lado a empresa **Infomeff Soluções Inteligentes Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.286.887/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Caracaraí, n.º 252, Cidade Patriarca, CEP: 03.555-010, telefone n.º (11) 96952-2020, representada neste ato por **Faustino Soares**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 5.931.562 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 881.556.848-49, residente e domiciliado à Avenida Senador Teotônio Vilela, n.º 4029, bloco 14-B, apartamento 11, Vila São José, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **Alice Yoshiko Miazaki Villanova**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.622.447-9 – SSP/SP, inscrita no CPF n.º 069.657.008-40, residente e domiciliada à Rua Fernão Dias, n.º 526, centro, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo neste ato denominados simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, o **FORNECIMENTO DE PROGRAMA VIA ON-LINE PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E COMPRAS DIRETAS**, conforme Anexo I - Descrição do Objeto deste contrato e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 10.83/2013 – Pregão n.º 052/2013.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.U.	V.T.
01	12	Serv. (Mês)	FORNECIMENTO DE PROGRAMA VIA ON-LINE PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E COMPRAS DIRETAS.	1.200,00	14.400,00
Total					14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA **Da Forma de Execução**

O objeto de que trata a Cláusula anterior será executado em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 10.83/2013 – Pregão n.º 052/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e** **Atualização Monetária**

Pela realização do objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização do serviço e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista que a vigência deste contrato está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adoto o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 16 de setembro de 2.013 e seu término em 15 de setembro de 2.014.

CLÁUSULA QUINTA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.06 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

04.121.0039-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (167)
3.3.90.39.11 – Locação de Software (4.368)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)
NE: 017361/13
02.07 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias
20.601.0076-2.021000 – Divisão de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (198)
3.3.90.39.11 – Locação de Software (4.373)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)
NE: 017362/13
02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0047-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)
3.3.90.39.11 – Locação de Software (4.378)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)
NE: 017363/13
02.09 – Secretaria de Educação e Esportes
12.361.0064-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (299)
3.3.90.39.11 – Locação de Software (4.388)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)
NE: 017364/13
02.10 – Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.000-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (416)
3.3.90.39.11 – Locação de Software (4.405)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)
NE: 017365/13
02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura
15.451.0056-2.044000 – Departamento de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (448)
3.3.90.39.11 – Locação de Software (4.409)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)
NE: 017366/13

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 10.83/2013 – Pregão n.º 052/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 10.83/2013 – Pregão n.º 052/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 16 de setembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**INFOMEFF SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. EPP
FAUSTINO SOARES E ALICE YOSHIKO MIAZAKI VILLANOVA
SÓCIOS-ADMINISTRADOS
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	%	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	Serv. (mês)	6,00	Fornecimento de programa via on-line para gerenciamento de convênios e compras diretas para a “Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente” .	72,00	864,00
02	12	Serv. (mês)	6,00	Fornecimento de programa via on-line para gerenciamento de convênios e compras diretas para a “Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias” .	72,00	864,00
03	12	Serv. (mês)	17,00	Fornecimento de programa via on-line para gerenciamento de convênios e compras diretas para a “Saúde – Fundo Municipal de Saúde” .	204,00	2.448,00
04	12	Serv. (mês)	17,00	Fornecimento de programa via on-line para gerenciamento de convênios e compras diretas para a “Educação e Esportes” .	204,00	2.448,00
05	12	Serv. (mês)	27,00	Fornecimento de programa via on-line para gerenciamento de convênios e compras diretas para a “Turismo e Cultura” .	324,00	3.888,00
06	12	Serv. (mês)	27,00	Fornecimento de programa via on-line para gerenciamento de convênios e compras diretas para a “Obras, Habitação e Infraestrutura” .	324,00	3.888,00
Valor Global			100,00			14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Dados técnicos do aplicativo:

As informações devem ser armazenadas em banco de dados num servidor seguro e com backup diário;

O acesso ao aplicativo deve ser através de qualquer microcomputador com acesso à internet, de forma restrita onde é solicitado o CPF do usuário e senha, onde ele pode visualizar somente as informações da Prefeitura e de acordo com o seu perfil;

- 1** O sistema deve conter as seguintes funcionalidades para o perfil “Usuário da Prefeitura”
 - a)** Visão geral de todos os Convênios e Contratos cadastrados separados pela situação dos mesmos;
 - b)** Informações do convênio;
 - c)** Acompanhamento do projeto de obra ou de aquisição para recursos de convênios, onde é permitido controlar:
 - c.1) As reuniões do projeto;
 - c.2) Pessoal envolvido no projeto;
 - c.3) Dados do projeto como: objeto, valor de recurso próprio, designação de gestor e responsável técnico;
 - c.4) Parcelas do convênio;
 - c.5) Informações da conta corrente específica do convênio;
 - c.6) Controle dos documentos exigidos pelo órgão gestor do convênio, permitindo a emissão e impressão do “Ofício do Prefeito dirigido ao Secretário do órgão gestor do convênio”, “Declaração de abertura de conta corrente”, “Declaração de Reserva de Recursos”, “Designação de gestor e responsável técnico”, “Declaração de regime de execução”, “Declaração de acessibilidade”;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

- c.7) Controle dos extratos bancários e dos rendimentos da parcela recebida;
- c.8) Controle das vistorias do gestor do convênio;
- c.9) Controle das prestações de contas com o gestor do convênio com emissão da planilha de Acompanhamento Contábil-Financeiro;
- c.10) Controle dos contratos com a empresa vencedora da licitação contendo as seguintes funcionalidades:
 - i)* Informações da licitação;
 - ii)* Dados do contrato com a empresa vencedora da licitação;
 - iii)* Acompanhamento da execução da obra ou da aquisição com suas “Ordens de Serviço” ou “Ordem de Compra”,
 - iv)* Controle das medições com as vistorias onde é possível incluir relatórios fotográficos;
 - v)* Controle das prestações de contas com a empresa contratada.

2. O sistema deve conter as seguintes informações para o perfil “Gestor da Prefeitura”

- d)* Controle dos usuários da prefeitura.

3. O sistema deve conter as seguintes informações para o perfil “Prefeito”

- a. Visão geral de todos os Convênios e Contratos cadastrados separados pela situação dos mesmos;
- b. Visão resumida do convênio com seus respectivos contratos, onde seja possível visualizar a situação dos documentos, as parcelas do convênio as informações financeiras e suas prestações de contas;
- c. Visão resumida do contrato com seus respectivos convênios, onde é possível visualizar as medições, as prestações de contas com a empresa contratada e os relatórios fotográficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Presidente Epitácio, 16 de setembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**INFOMEFF SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. EPP
FAUSTINO SOARES E ALICE YOSHIKO MIAZAKI VILLANOVA
SÓCIOS-ADMINISTRADOS
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59